



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 59/2022

ROGER FERNANDES GASQUES, *Prefeita Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Obras e Serviços Públicos/ Oficina em que justificadamente solicita a contratação da empresa **MAXX DIESEL PRESIDENTE PRUDENTE EIRELI** para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retifica e peças para motor Cummins ISB 6.cilindros caminhão FORD 1722 – Placa EOB - 0556 ano 2011/2012, pelo valor de **R\$ 35.998,36** (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **MAXX DIESEL PRESIDENTE PRUDENTE EIRELI** para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retifica e peças para motor Cummins ISB 6 cilindros FORD 1722 – Placa EOB – 0556 ano 2011/2012, pelo valor de **R\$ 35.998,36** (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), com o prazo de execução de **15 (quinze)** dias por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) proceda-se o devido registro da dispensa;
- b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Álvares Machado, 27 de junho de 2022.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeita Municipal